

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

### **Acordo n.º 33/2007 de 30 de Janeiro de 2007**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Oliveira– São Miguel é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações do Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Oliveira:

1. Proceder ao pagamento das despesas de manutenção e conservação não contempladas no Acordo de Cooperação Funcionamento.
2. Executar as reparações até fins do mês de Novembro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 800,00€ (oitocentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

22 de Novembro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Oliveira, *Pde. Duarte Manuel Espírito Santo Melo*.